



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02

CONVITE N.º 001/2012

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2012

A empresa **IMPRESUL SERVIÇO GRAFICO DE EDITORAL LTDA** solicitou esclarecimentos sobre o edital do processo em referencia e após apreciação pela Comissão Permanente de Licitação, resultaram:

Pergunta do interessado:

A. QUANTO AO NÚMERO DE CANDIDATOS/VAGAS

1) O nº provável de candidatos que possam vir a se inscrever, pois na minuta do edital não constou. Em razão de ser uma informação extremamente importante, pois além de envolver custos devido a quantidade de fiscais a serem contratados e reprodução de materiais, certamente a omissão dessa informação favorecerá empresas que conhecem a realidade socioeconômica local ou até já aplicaram concursos em sua cidade ou nas imediações. É uma situação elaborar concursos para 1.000 (um mil) candidatos e outra para 2.000, 3.000, 5.000 candidatos. Além do que torna-se mais equilibrada a análise de todas as propostas. Também, em se tratando de oferta de lances por MENOR PREÇO GLOBAL, caso haja algum fator que eleve o número de candidatos previstos pela empresa para a elaboração da planilha de custos, sobre qual quantitativo aplicaríamos o dispositivo previsto no Art. 65, § 1º Lei 8.666 "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos".

2) O nº provável de candidatos que possam vir a se inscrever. Poderá ser informado o nº de candidatos inscritos no último concurso realizado pelo município para estes cargos.

Resposta da Comissão Permanente de Licitação:

Em resposta aos questionamentos acima, esclarecemos que o número de candidatos/vagas inscritos não é requisito obrigatório de editais, porém, para fins de esclarecimento, informamos que o último concurso realizado fora no ano de 2005 pela FUMARC para os cargos de ASSISTENTE LEGISLATIVO II, ATENDENTE LEGISLATIVO e AUXILIAR DE CONTABILIDADE, sendo o percentual de candidatos por vaga o seguinte:

ASSISTENTE LEGISLATIVO II - 186/1;

ATENDENTE LEGISLATIVO - 75/1;

AUXILIAR DE CONTABILIDADE - 33/1.

Para os demais cargos a Câmara Municipal de Três Pontas não possui estatística, seja porque foram criados recentemente ou porque o último concurso para o cargo já ultrapassa aproximadamente 15 anos.

Pergunta do interessado:

B. QUANTO AO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência não consta no Termo de referência.

Resposta da Comissão Permanente de Licitação:

Em resposta ao questionamento acima, esclarecemos que o valor estimado da licitação não é requisito obrigatório de editais, porém, para fins de esclarecimento, consta dos autos da licitação pesquisa de mercado realizada no primeiro semestre de 2012, onde o valor médio estimado é de R\$22.033,33 (vinte e dois mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), folhas 116 a 118 dos autos.

Pergunta do interessado:

C. QUANTO ÀS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Comissão Permanente de Licitação

Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 – Centro – CEP: 37190-000 – Três Pontas – MG - PABX: (35)3265-2477

e-mail: camaratp@camaratrespontas.mg.gov.br - compras@camaratrespontas.mg.gov.br

Site: www.camaratrespontas.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1) A responsabilidade pelos fiscais será da Contratada ou da Contratante, pois implica em custos.
- 2) As publicações oficiais, também, serão de responsabilidade da Contratada ou da Contratante, pois são custos, e talvez para o município a despesa seja menor.

Resposta da Comissão Permanente de Licitação:

Em resposta aos questionamentos acima, esclarecemos que no Convite nº001/2012 – TÍTULO 19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, encontram-se os itens 19.8, 19.19, 19.27 e 19.30 e no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, temos o item 3 que tratam dos assuntos indagados, conforme transcrito abaixo:

TÍTULO 19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.8 – Elaborar o edital do concurso público, dando-lhe ampla divulgação;

19.19 – Divulgar amplamente os gabaritos e os resultados finais do concurso público, após autorização expressa da CONTRATANTE;

19.27 – A proponente será responsável pela divulgação dos atos pertinentes ao concurso público, que se faça necessária, em todas as suas fases, encaminhando a Câmara Municipal de Três Pontas exemplar dos meios de publicação, indicando os órgãos e veículos de comunicação nos quais foram realizadas as publicações;

O item 19.8 trata da divulgação do edital do concurso, o item 19.19 trata da divulgação dos gabaritos e resultados e, por fim, o item 19.27 trata da responsabilidade da divulgação de todos os atos pertinentes ao concurso. Portanto, a responsabilidade das publicações referentes ao concurso é da contratada, consequentemente, as despesas serão a cargo desta.

19.30 – Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhes efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

O item 19.30 trata do recrutamento de empregados para a execução do serviço, portanto, a responsabilidade pelos fiscais referentes ao concurso é da contratada, consequentemente, as despesas serão a cargo desta.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

3 - DA PUBLICIDADE

3.1 - A publicidade deverá se dar durante prazo razoável, antes da abertura das inscrições e realização das provas;

3.2 - A publicidade do extrato do edital do concurso e demais atos dar-se-á no sítio oficial do Poder Legislativo e da empresa organizadora, quadro de avisos, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal de circulação estadual e local, por uma vez;

3.4 - A contratada deverá criar e imprimir no mínimo 100 (cem) cartazes e 5.000 (cinco) panfletos, para divulgação do concurso público, no Município de Três Pontas.

O item 3 do Anexo II - Termo de Referência trata da publicidade, portanto, a responsabilidade das publicações referentes ao concurso é da contratada, consequentemente, as despesas serão a cargo desta.

Três Pontas, 21 de novembro de 2012.

Josias Batista Silva
Presidente

Luciano Henrique Q. Naves
Secretário

Carlos Henrique da Silva Castro
Membro

Comissão Permanente de Licitação